



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.990, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Agrega e transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Permanece agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*264, IALLY AZEVEDO GRANATO, a contar de 2 de janeiro de 2024, por estar em processo de reserva remunerada de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.012431/2024-56, em consonância com o inciso II do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.” e em conformidade com o inciso II do art. 5º e inciso IV do art. 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.”.

Art. 2º O Oficial PM será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM até a publicação do Ato de Reserva Remunerada, por estar em processo de Reserva Remunerada, consoante o estabelecido no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 4º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, em acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 2 de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046783604** e o código CRC **37F1EAA1**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.012431/2024-56

SEI nº 0046783604